SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 27 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XIV | Nº 3165

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Campos Verdes	Haroldo Naves Soares
Diretor 1º Vice-Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira
Diretor Administrativo	Santa Helena de Goiás	Joao Alberto Vieira Rodrigues
Diretor Administrativo Substituto	Panamá	Jose Willian Coelho de Paula
Diretor Financeiro	Turvelândia	Siron Queiroz dos Santos
Diretor Financeiro Substituto	Bonfinópolis	Kelton Pinheiro
Diretor Escola de Gestão Pública	São Luís de Montes Belos	Eldecírio da Silva
Diretor Legislativo	Campos Verdes	José Carlos da Silva Santos

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MINAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/23

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 29/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 745/2023.
ASSUNTO: Dispensa: nº 53/2023
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21 Nova Lei de Licitações e Contratos.
LOCADOR: Câmara Municipal de Minaçu.
CONTRATADO: EDNALDO DE SOUZA OLIVEIRA – CNPJ: 49.040.797/0001-40
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reparo, manutenção elétrica e instalações de refletores arandelas na parte externa dos predio e ainda instalação de três televisores no plenário da Câmara Municipal.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/09/2023 a 25/11/2023.
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinqueta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - Funcionamento do Processo Legislativo: 01.30.01.031.0003.2111.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Subelemento 16: – Manutenção de Conservação de Bens Imoveis.
DATA ASSINATURA: 25/09/2023.

Publicado por:
Tonia da Silva Pereira
Código Identificador:3410D1A0

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 259

PORTARIA Nº 259/23, QUIRINÓPOLIS-GO, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

"Revoga Portaria nº 255/23 de 22 de setembro de 2023, e contém outras providências".

O vereador FERNANDO MENDES NOVAIS, Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando de suas atribuições regimentais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e,

RESOLVE:

Art.1º - Fica revogada a Portaria nº 255/23, de 22 de setembro de 2023, a qual dispõe sobre concessão de diária a Senhora NUBIA THEODORA ARANTES OLIVEIRA;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:34B23C21

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 260

PORTARIA Nº 260/23, QUIRINÓPOLIS-GO, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

"Revoga Portaria nº 256/23 de 22 de setembro de 2023, e contém outras providências".

O vereador FERNANDO MENDES NOVAIS, Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando de suas atribuições regimentais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e,

RESOLVE:

Art.1º - Fica revogada a Portaria nº 255/23, de 22 de setembro de 2023, a qual dispõe sobre concessão de diária ao Senhor WELINGTON FAUSTINO FERNANDES DA SILVA;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:CE7C63F5

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 261

PORTARIA Nº 261/23, QUIRINÓPOLIS-GO, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE

SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao Senhor WELINGTON FAUSTINO FERNANDES DA SILVA, brasileiro, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número 029.603.651-00, portador da Cédula de Identidade 5294652 SPTC-GO, três diárias no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo um total de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia - Go, em Visita a ALEGO (Assembleia Legislativa do Estado de Goiás), nos dias 27 e 28 de setembro de 2023, e no Palácio Pedro Ludovico Teixeira no dia 29 de setembro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:4AC7A323

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.438

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.438/23, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

""*Decreta Trabalho Remoto, e contém outras providências*".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, EM CUMPRIMENTO AOS DEMAIS DIPLOMAS LEGAIS APLICADOS À ESPÉCIE, E,

CONSIDERANDO a necessidade de reparos nas instalações elétricas da Câmara Municipal de Quirinópolis, conforme laudo emitido por engenheiro elétrico responsável.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de procedimento licitatório emergencial para início do reparo na rede elétrica.

CONSIDERANDO que a parte do prédio da Câmara Municipal em que se encontra o Plenário não foi afetado pelos danos elétricos.

DECRETA:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Quirinópolis estará fechada para atendimento ao público no período de 25 a 29 de Setembro de 2023, voltando seu atendimento, com horário de funcionamento normal no dia 02 de outubro de 2023.

Parágrafo Único - No período descrito no caput do artigo 1°, ficam convocados os servidores efetivos e comissionados para o trabalho home office, e caso necessário, de forma presencial, a fim de manter as atividades administrativas rotineiras, sem prejuízo dos prazos e obrigações que devam ser cumpridas.

Art. 2º - Não haverá atendimento ao público nas dependências da Câmara Municipal de Quirinópolis, sendo os atendimentos realizados de forma remota, pelos canais alternativos oferecidos à comunidade, quais sejam: e-mail phgandrade@hotmail.com – Telefone (64) 99961 4580, salvo os atendimentos referentes à Comissão de Licitação, que ocorrem no Plenário.

Art. 3º - As dependências do Plenário devem ser utilizadas pelos servidores efetivos para realização de suas atividades e obrigações funcionais, nos termos do artigo 1º, especialmente para as atividades de Comissão de Licitação, as quais não tem seus prazos interrompidos.

Art. 4º - Este Decreto possui vigor a partir do dia 25 de setembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:2358D60F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
DECRETO DE DISPENSA N° 421/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

"Declara a Dispensa de Licitação para Serviço gráficos E dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com serviços gráficos;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo Municipal de saúde .

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para Contratação de empresa para serviço de confecção gráfica para atender ao fundo municipal de saúde.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para Contratação de empresa para serviço de confecção gráfica para atender ao fundo municipal de saúde, por meio da empresa SERGIO RICARDO NATALINO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.891.624/0001-95,localizada na PC JOSE MAURICIO DE MOURA N° 428 – SETOR CENTRAL – QUADRA 06 LOTE 09 - CEP 76.490-000 – MARA ROSA-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais)**, em favor da empresa SERGIO RICARDO NATALINO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.891.624/0001-95,localizada na PC JOSE MAURICIO DE MOURA N° 428 – SETOR CENTRAL – QUADRA 06 LOTE 09 - CEP 76.490-000 – MARA ROSA-GO**,**para Contratação de empresa para serviço de confecção gráfica para atender ao fundo municipal de

saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa SERGIO RICARDO NATALINO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.891.624/0001-95,localizada na PC JOSE MAURICIO DE MOURA N° 428 – SETOR CENTRAL – QUADRA 06 LOTE 09 - CEP 76.490-000 – MARA ROSA-GO**,**para assinar o contrato de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 26 dias de setembro de 2023.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:81AE52FC

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 420/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

"Declara a Dispensa de Licitação para aquisição de chapa madeirite E dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objeto de aquisição por ora pretendida, sendo despesa com aquisição de chapa de madeirite;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Secretaria Municipal de Infraestrutura de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para aquisição de chapa de madeirite para reparos em geral para atender a departamento de infraestrutura de Amaralina-GO.

DECRETA:
contratação de empresa para aquisição de chapa de madeirite para reparos em geral para atender a departamento de infraestrutura de Amaralina-GO, por meio da empresa MADEIREIRA MARA ROSA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.446.901/0001-65,localizada na AV BERNARDO SAYAO – QUADRA 06; LOTE; 03 – SETOR VILA NOVA - CEP 76.490-000 – MARA ROSA-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor **R$ 414,00 (quatrocentos e quatorze reais)**, em favor da empresa MADEIREIRA MARA ROSA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.446.901/0001-65,localizada na AV BERNARDO SAYAO – QUADRA 06; LOTE; 03 – SETOR VILA NOVA - CEP 76.490-000 – MARA ROSA-GO**,**para contratação de empresa para aquisição de chapa de madeirite para reparos em geral para atender a departamento de infraestrutura de Amaralina-GO, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de setembro de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa MADEIREIRA MARA ROSA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.446.901/0001-65,localizada na AV BERNARDO SAYAO – QUADRA 06; LOTE; 03 – SETOR VILA NOVA - CEP 76.490-000 – MARA ROSA-GO**,**para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 26 dias de setembro de 2023.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - Go

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:DFAD9B06

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº932/2023

PORTARIA FMS Nº932/2023 26 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor LUIZ PAULO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 042.988.478-88, por realizar viagem à cidade de JATAÍ-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento clínico especializado (EMERGÊNCIA), conduzindo o veiculo: AMBULANCIA RENAULT UTI PLACA: QTW2DO4 desta municipalidade, com saída no dia: 25/09/2023 e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Seis dias do mês de Setembro do Ano de Dois mil e Vinte e Três (26/09/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:D1A8DF5D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº934/2023

PORTARIA FMS Nº934/2023 26 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor THIAGO DENNER DA SILVA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 956.226.401-72, a realizar viagem à cidade de JATAÍ-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: FIAT MOBI – PLACA: PQW-6105 desta municipalidade com saída no dia: 26/09/2023, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Seis dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Três (26/09/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:A5740A79

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº935/2023

PORTARIA FMS Nº935/2023 - 26 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, a realizar viagem à cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de consulta, retornos e exames médicos, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA SAVEIRO – PLACA: PRI-4798 desta municipalidade com saída no dia: 26/09/2023, e retorno previsto para o dia 27/09/2023, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$429,00 (Quatrocentos e Vinte e Nove reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$129,00 (Cento e Vinte Nove reais), despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais) e despesa com Abastecimento no valor de R$200,00 (Duzentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Seis dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Três (26/09/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:D5FEBBC0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº936/2023

PORTARIA FMS Nº936/2023 26 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 395.006.831-72, por realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de consultas, retorno e exames médicos, conduzindo o veículo: VAN TRANSIT PLACA: SCR8G07, desta municipalidade, com saída no dia: 28/09/2023 e retorno previsto para o dia: 30/09/2023, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$458,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 06 (seis) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$258,00 (Duzentos e Cinquenta e Oito reais) e despesas com 02(duas) Pernoites no valor de R$100,00 (Cem reais) cada, totalizando o valor de R$200,00 (Duzentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Seis dias do mês de Setembro do Ano de Dois mil e Vinte e Três (26/09/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:CE7AD704

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2023

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 016/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
NUMERO DO TERMO: 001.016/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO: GUILHERME JUNIOR PAULI
OBJETO: Constitui objeto deste aditivo acréscimo de 25% do valor originalmente estipulado mensalmente do contrato, conforme solicitação da contratada, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 4.000,00 (quatro mil reais), no valor total do contrato inicial.
O valor inicial do Contrato nº 016/2023 era de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais),** com o acréscimo de valor passa a ser de **R$ 52.000,00** (cinquenta e dois mil).
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 26 DE SETEMBRO DE 2023.

RICARDO HIMURO
Presidente C.p.l

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:025B67DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023
PROCESSO Nº 10.334/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 053/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA

OBJETO: aquisição de materiais para registro de preços de Gêneros Alimentícios, Hortifrutigranjeiros e Material de Higiene e Limpeza, para a Casa de Apoio de Goiânia - GO.
VALOR: R$ 211.798,45 (duzentos e onze mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 14 DE SETEMBRO DE 2023
DATA DE VIGENCIA: 14/09/2023 A 14/09/2024

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:33BDF939

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023
PROCESSO Nº 10.335/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 053/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: aquisição de materiais para registro de preços de Gêneros Alimentícios, Hortifrutigranjeiros e Material de Higiene e Limpeza, para a Casa de Apoio de Goiânia - GO.
VALOR: R$ 6.473,00 (seis mil quatrocentos e setenta e três reais).
DATA DE ASSINATURA: 14 DE SETEMBRO DE 2023
DATA DE VIGENCIA: 14/09/2023 A 14/09/2024

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:6475A450

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023
PROCESSO Nº 10.336/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 053/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: TOTAL PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: aquisição de materiais para registro de preços de Gêneros Alimentícios, Hortifrutigranjeiros e Material de Higiene e Limpeza, para a Casa de Apoio de Goiânia - GO.
VALOR: R$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais).
DATA DE ASSINATURA: 14 DE SETEMBRO DE 2023
DATA DE VIGENCIA: 14/09/2023 A 14/09/2024

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:D114181C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023
PROCESSO Nº 10.337/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 053/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: VERTENTE DISTIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: aquisição de materiais para registro de preços de Gêneros Alimentícios, Hortifrutigranjeiros e Material de Higiene e Limpeza, para a Casa de Apoio de Goiânia - GO.
VALOR: R$ 24.864,50 (vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 14 DE SETEMBRO DE 2023
DATA DE VIGENCIA: 14/09/2023 A 14/09/2024

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:8C93278E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023
PROCESSO Nº 10.340/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 053/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: VLX DISTRIBUIÇÃO LTDA
OBJETO: aquisição de materiais para registro de preços de Gêneros Alimentícios, Hortifrutigranjeiros e Material de Higiene e Limpeza, para a Casa de Apoio de Goiânia - GO.
VALOR: R$ 2.269,00 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais).
DATA DE ASSINATURA: 14 DE SETEMBRO DE 2023
DATA DE VIGENCIA: 14/09/2023 A 14/09/2024

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:AD0D6A40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023
PROCESSO Nº 10.341/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 053/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ZELO COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE HIGIENE LTDA
OBJETO: aquisição de materiais para registro de preços de Gêneros Alimentícios, Hortifrutigranjeiros e Material de Higiene e Limpeza, para a Casa de Apoio de Goiânia - GO.
VALOR: R$ 3.357,00 (três mil trezentos e cinquenta e sete reais).
DATA DE ASSINATURA: 14 DE SETEMBRO DE 2023
DATA DE VIGENCIA: 14/09/2023 A 14/09/2024

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:AC8CE961

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão eletrônico nº 15/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3.357/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 15/2023.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico - **Edital nº 15/2023.**
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE DIORAMA-GO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO EXERCICIO DE 2023.*
VALOR TOTAL: R$ 10.042,48 (Dez mil e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes do presente processo licitatório, serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2021 no ato da contratação para fornecimento dos produtos, em virtude do disposto no art. 7º § 2º do Decreto nº 7.892 de 2013.
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a proposta das licitantes: **T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS - CNPJ Nº 38.288.971/0001-51, RAYOR CONFECCOES LTDA - CNPJ Nº 40.015.985/0001-43,** por atenderem as exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou-a vencedora do certame e adjudicou em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei n° 10.520/2002.
HOMOLOGAÇÃO: Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pelo Pregoeiro, a Gestora do FMS homologou o procedimento licitatório com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.50/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/9.

Diorama-GO aos 26 de setembro de 2023.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:8140931B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 119/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 119/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE DIORAMA-GO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO EXERCICIO DE 2023."* **Assinatura da Ata:** 26/09/2023. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** RAYOR CONFECCOES LTD CNPJ: 40.015.985/0001-43. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 8.030,08 (Oito mil e trinta reais e oito centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

Diorama-GO, 26 de setembro de 2023.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:697EA20F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE DIORAMA-GO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO EXERCICIO DE 2023."* **Assinatura da Ata:** 26/09/2023. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS CNPJ: 38.288.971/0001-51. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 2.012,40 (Dois mil e doze reais e quarenta centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

Diorama-GO, 26 de setembro de 2023

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:EE1708D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 099/2023

Diorama-Go, 25 de setembro de 2023.

Decreto nº 099/2023

"Concede disposição de Servidor Público ao Governo do Estado de Goiás – Secretaria da Economia e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, Decreta:
Art. 1º - Fica concedida a disposição do Servidor Municipal **PAULO HENRIQUE ITACARAMBY GARCIAS**, portador do RG nº 7.***.*28 PC/GO e CPF nº 080.***.***-97, servidor pública desta municipalidade, ocupante do cargo de CHEFE DE EQUIPE DE ARRECADAÇÃO, constante do Quadro de Pessoal deste Município, onde ficará à disposição para prestar serviços junto à **SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**, neste município, para executar serviços regulares da referida agência, com o expediente de trabalho das 7h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis de segunda à sexta-feira, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, sem ônus para o órgão de destino, a partir de 25 de setembro de 2023, até 31 de Dezembro de 2024.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 25 dias do mês de setembro de 2023.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:CB0824E4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 442/2023

Processo: 3899/2023.
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: GABRIELA ALMANSA CARLOS CPF nº 012.643.660-60
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento N. 001/2023
Objeto: Contrato de prestação de serviços de enfermeira.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 12.800,00 (DOZE MIL E OITOCENTOS REAIS)
Recursos Orçamentários: Ficha: 359 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253 3.3.90.36
Prazo de Vigência: (11/09/2023 à 31/12/2023)

CLEYSONN DE SOUZA ARAÚJO.
Presidente da CPL. Decreto nº: 975/2023. 26 de setembro de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:C1C4CCC5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 441/2023

Processo: 3898/2023.
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: MARINA LOPES BARBOSA, CPF nº 022.627.401-27
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento N. 001/2023
Objeto: Contrato de prestação de serviços de auxiliar de saúde bucal.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).
Recursos Orçamentários: Ficha: 359 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253 3.3.90.36
Prazo de Vigência: (11/09/2023 à 31/12/2023)

CLEYSONN DE SOUZA ARAÚJO.
Presidente da CPL. Decreto nº: 975/2023. 26 de setembro de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:4B8B70CB

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 333/2023

Processo nº: 3140/2023
Contratante: Município de Flores de Goiás-GO
Contratada: GEOSERV INDUSTRIAL LTDA
CNPJ Nº 20.719.805/0001-05
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 22/2022
Objeto: Acréscimo de 5,97% (cinco virgula noventa e sete por cento), na AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE VIGAS DE CONCRETO ARMADO PARA PONTE.
Recursos Orçamentários: Ficha 161. Dotação 10.08.15.452.1015.2.242.3.3.90.30 - 100
Ficha 163. Dotação 10.08.15.452.1015.2.242.3.3.90.39 - 100
Valor total: R$ 34.600,00 (Trinta e quatro mil e seiscentos reais).

CLEYSONN DE SOUZA ARAÚJO.
Presidente da CPL. Decreto 975/2023. 26 de setembro de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:86E860A5

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE FLORES DE GOIÁS – GO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 331/2023

PROCESSO Nº: 893/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: TL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 30.560.242/0001-09
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de preço nº 10/2023.
OBJETO: Supressão de aproximadamente 7,52% (sete virgula cinquenta e dois por cento) e **aditivo de preço de aproximadamente 22,46%** (vinte e dois virgula quarenta e seis por cento) na reforma e adequação da Escola Municipal Sebastião Teodoro Sobrinho.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, I, alínea b e § 1º da Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 11.931,60 (Onze mil e novecentos e trinta e um reais e sessenta centavos).
Dotação: Ficha 598. Dotação 21.21.12.361.0043.2.223.3.3.90.39. Fonte 101
Ficha 598. Dotação 21.21.12.361.0043.2.223.3.3.90.39. Fonte 124

CLEYSONN DE SOUZA ARAÚJO
Presidente da CPL.
Decreto Nº 975/2023. 26 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:490EAF61

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº1435/2023

PORTARIA Nº 1.435/2023

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 284/2021,
RESOLVE
Art. 1º Conceder 4 (Quatro) diárias no valor de R$ 70,00 cada, ao servidor **GIVALDO BARBOSA DOS SANTOS,** inscrito no **CPF:028.399.401-08**, ocupante do cargo de **MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**, para viagem a cidade de **FORMOSA/GO** nos dias **25, 27, 28 e 29/09/2023**, para levar os alunos do Ensino Superior para as Faculdades IESGO, UNIASSELVI e UNOPAR.
Art. 2º A comprovação dos serviços deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, **26 de setembro de 2023.**

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:9BDC9DD9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº1436/2023

PORTARIA Nº 1.436/2023

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 284/2021,
RESOLVE
Art. 1º Conceder 1 (Uma) diária no valor de R$ 70,00 ao servidor **ADEMIR DE VARGAS MACHADO,** inscrito no **CPF:793.930.121-72**, ocupante do cargo de **INSTRUTOR DE ANCESTRALIDADE CULTURAL – TEMPORÁRIO**, para viagem a cidade de **FORMOSA/DF** no dia **27/09/2023** para buscar as barracas.
Art. 2º A comprovação dos serviços deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás/GO, **26 de setembro de 2023.**

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:005FD4E5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°661/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

"Declara A Dispensa De Licitação Para a confecção de camisetas para eleição do Conselho Tutelar, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada por meio do decreto n°594/2021, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para confecção de camisetas para eleição do Conselho Tutelar, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a **necessidade de** contratação de empresa para confecção de camisetas para Conselho Tutelar, diante da necessidade de organização e identificação dos servidores que irão trabalhar no dia da eleição dos Conselheiros tutelares, visando então a necessidade de contribuição da Secretaria de Assistência Social.

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na a contratação de empresa para confecção de camisetas para eleição do Conselho Tutelar.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para a contratação de empresa para confecção de camisetas para eleição do Conselho Tutelar, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da **empresa** VANILDE PEDRO DE MORAIS, inscrita no CNPJ:02.763.346/0001-77, com sede na AV. TOCANTINS, 142-A, SETOR CENTRO, URUAÇU-GO, neste ato representada pela Sra. VANILDE PEDRO DE MORAIS,portador(a) da Carteira de Identidade nº3234608, expedida pelo SSP-GO, e CPF nº596.692.761-87.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$1.260,00 (HUM MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS), em favor da empresa VANILDE PEDRO DE MORAIS, inscrita no CNPJ:02.763.346/0001-77, a contratação de empresa para confecção de camisetas para eleição do Conselho Tutelar, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa VANILDE PEDRO DE MORAIS, inscrita no CNPJ:02.763.346/0001-77,para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:75689BAB

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2023

CONTRATO N° 065/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: **VANILDE PEDRO DE MORAIS**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.**
VALOR: R$1.260,00 (HUM MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS)
DOT. ORC; 08.244.125.2017.339039 FICHA 615 FONTE 100
08.244.125.2017.339039 FICHA 615 FONTE 129
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24,II, DA LEI N 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2023
PROCESSO: 9056/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 458/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:3728504C

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº096/2023

CONTRATO N° 096/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: **EXATA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR: R$ 3.833,64 (TRES MIL OITOCENTOS E TRINTA E TRES REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)
DOT ORC 12.361.403.2.027.339030 Ficha 200 Fonte 101
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24,II, DA LEI N 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
DATA DA ASSINATURA 25/09/2023
PROCESSO: 8968/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 457/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:6FC1C414

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA Nº662/2023, 26 DE SETEMBRO DE 2023

"Declara a Dispensa De Licitação Para a Contratação De Empresa Especializada para Prestação de Serviço de ornamentação da campanha setembro amarelo.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação da Prestação de Serviço de ornamentação da campanha setembro amarelo.

CONSIDERANDO a necessidade de contratar empresa especializada para prestação de serviço de ornamentação da campanha setembro amarelo com o objetivo de conscientizar as pessoas sobre o suicídio, bem como evitar o seu acontecimento.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da Prestação de Serviço de ornamentação da campanha setembro amarelo;

DECRETA:

RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da Prestação de Serviço de ornamentação da campanha setembro amarelo; por meio da empresa **MARIA SHOW DE FESTA LTDA**, inscrita no CNPJ 04.444.291/0001-68, com sede na RUA ESPIRITO SANTO, SN, QD.CT LT26, SETOR NORTE, MARA ROSA-GO, neste ato representada pela Sra. MARIA CANDIDA DA SILVA COSTA, portador(a) da Carteira de Identidade nº3513191, expedida pelo DGPC-GO, e CPF nº771.799.941-20.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais),** em favor da empresa **MARIA SHOW DE FESTA LTDA,** para a Contratação da Prestação de Serviço de ornamentação da campanha setembro amarelo, com recomendações de praxe ao setor
competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa Prestação de Serviço de fabricação de Lixeira para o Hospital**,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, de 26 de setembro de 2023

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:B4688A15

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N 309/2023

CONTRATO N° 309/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
CONTRATADA: **MARIA SHOW DE FESTA LTDA**
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DA CAMPANHA SETEMBRO AMARELO
,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
VALOR: R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais
DOT.ORC 10.302.210.2.018.339039 FICHA 573 FONTE 102 10.302.210.2.018.339039 FICHA 573 FONTE 107
FUNDAMENTO LEGAL: CONFORME ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021,E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2023
PROCESSO: 8751/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 459/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:EE1070E0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2023
COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE DATA

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, **alteração de data da sessão que fará realizar no dia 10 de outubro de 2023, às 09:00h (nove horas)**, na sala de licitações – sala 08 – no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 089/2023**, tipo **menor preço**, visando a **Aquisição de veículo novo destinado ao atendimento junto a Secretaria Municipal de Assistência Social**. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:33858DD3

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no **dia 11 de outubro de 2023, às 08h15min**, na sede da Fundação, sito na Rua 22 n.356, Setor Aeroporto, Mineiros – GO no Bloco 04 sala 13; licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** pelo critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** para **aquisição de aparelhos e equipamentos laboratoriais** para atender às necessidades dos laboratórios de análise de solos e sementes da Fazenda Experimental Luís Eduardo de Oliveira Salles da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo, na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior no horário de expediente, das 07h às 17 horas, em dias úteis, ou no sitio:www.unifimes.edu.br.

Mineiros/GO, 27 de setembro de 2023.

GIOVANA VAZ MACHADO FRANCO
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:50166B98

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
DECRETO FUNDACIONAL 596/2023

"Dispõe sobre a ampliação de vagas e convocação de Candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado para provimento de vaga do cargo de: Docente Substituto da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES – Edital 001/2022, e dá outras providências".

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MINEIROS – FIMES, PROFª. MA. JULIENE REZENDE CUNHA, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas dos Cargos de Docente, Edital 001/2022, homologado pelo Decreto Fundacional nº 079/2022 de 11/02/2022, encontra-se em vigor;
CONSIDERANDO a solicitação expressa da Diretoria de Ensino, para o chamamento de mais 01 (um) docente para suprir as necessidades de sala de aula;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Docente, conforme a Lei Municipal 1.568/2012 e 1.755/2016 e de acordo com a Certidão de Vagas emitida pela Diretoria de Gestão de Pessoas da FIMES, e
CONSIDERANDO os princípios da celeridade e da economia.

DECRETA:

Art. 1º. Aumentar o número de vagas do Processo Seletivo Simplificado para Docente Substituto – Edital 001/2022, na vaga 01(um), de 03 para 04 (quatro) vagas.
Art. 2º. Convoca para manifestar interesse e apresentar a documentação exigida no Edital 001/2022, e pela Diretoria de Gestão de Pessoas da FIMES, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis a contar da data do presente chamamento.
Parágrafo Único. O **não comparecimento da candidata classificada implicará em desistência da vaga**.
Art. 3º. Fica convocada a seguinte candidata classificada:

Vaga	CURSO DE DIREITO – UNIFIMES, MINEIROS-GO	Classificação
01	Fernanda Fernandes Carvalho Oliveira	6º

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DA FIMES, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (26/09/2023).

JULIENE REZENDE CUNHA
Diretora Geral da FIMES

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:10E1C8D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. do Processo: 2023061854
Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: EDER FERNANDES DIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.767.875/0001-37, com endereço na rua Praça Deputado José A. de Assis nº 05 - CENTRO, MINEIROS - GO.
Objeto: Contratação de fornecimento de medicação manipulada.
Fundamentação Legal: O contrato realiza-se sob a modalidade de dispensa de licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93.
Vigência: O prazo de validade do contrato deste Termo é de 06 (seis) meses, contados de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Goiás, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
Data de Assinatura: 22 de setembro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:00B62814

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Nº. DO PROCESSO: 2023040626
MODALIDADE LICITATORIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2023.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa ADRIELY BRITO DE OLIVEIRA 02932390104, inscrita no CNPJ n° 41.284.512/0001-04.
OBJETO: Fornecimento de copiadoras e suprimentos.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2023.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:87ED0691

PODER EXECUTIVO
SECRETRARIA MUNCIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

EDITAL 002/2023
AUDIENCIA PÚBLICA – LEI COMPLEMENTAR 195/2022
LEI PAULO GUSTAVO

O MUNICÍPIO DE MINEIROS – ESTADO DE GOIÁS, neste ato representado pelo Senhor Prefeito ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE, no uso de suas atribuições legais, no interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, representada pela Sra. Marta Brandão Resende Carneiro, nomeada como Secretária Municipal de Cultura e Turismo, torna público:
Audiência Pública sobre a Lei Complementar 195/2022 - Paulo Gustavo
DATA: 29 / 09 / 2023 – SEXTA FEIRA
HORÁRIO: 19 horas
LOCAL: Centro Cultural Santo Agostinho, sito à Avenida Alessandro Marchió s/nº - Centro - (64-3661 0005).
Contaremos com a presença do Sr. Milton José Gonçalves Júnior, Coordenador Estadual do Ministério da Cultura em Goiás.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (26/09/2023).

MARTA BRANDÃO RESENDE CARNEIRO
Secretária Municipal de Cultura Turismo

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DF37DCA0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00013, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

EDSON DE CARVALHO FRANCO
095.662.601-72
9459/00449/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA
Matrícula: 00006919
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 1101

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:69D01981

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00014, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

EDSON DE CARVALHO FRANCO
095.662.601-72
9459/00450/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA
Matrícula: 00006919
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 1101

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:17413B5D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO**, inscrito no CNPJ sob nº 04.244.525/0001-23, localizado na Av. Teotônio F. Graças, s/n, salas 01 e 07, Centro – São João d'Aliança/GO, por intermédio do Pregoeiro Municipal torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **09 de outubro de 2023, às 15 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, **CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO VAN PARA TRANSPORTE ELETIVO DE PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme quantitativos, especificações, condições/exigências definidos no Edital e seus Anexos,** que reger-se-á sob as normas da Lei 10.520/02 e seus regulamentos, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, Fone (0xx62) 3438-1161/1943, no horário de expediente ou no site: **https://www.saojoaodalianca.go.gov.br,** na página ***(interface***) deste **Pregão Eletrônico nº 09/2023.**

São João d'Aliança – GO, 27 de setembro de 2023.

RONILDO FONSECA MATTOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:692F12F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO**, inscrito no CNPJ sob nº 04.244.525/0001-23, localizado na Av. Teotônio F. Graças, s/n, salas 01 e 07, Centro – São João d'Aliança/GO, por intermédio do Pregoeiro Municipal torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **09 de outubro de 2023, às 09 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, **CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GRUPO MOTO GERADOR PARA HOSPITAL MUNICIPAL SNATA MADALENA, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 20220010030852, conforme quantitativos, especificações, condições/exigências definidos no Edital e seus Anexos,** que reger-se-á sob as normas da Lei 10.520/02 e seus regulamentos, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, Fone (0xx62) 3438-1161/1943, no horário de expediente ou no site: **https://www.saojoaodalianca.go.gov.br,** na página ***(interface***) deste **Pregão Eletrônico nº 09/2023.**

São João d'Aliança – GO, 27 de setembro de 2023.

RONILDO FONSECA MATTOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:29D42150

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: Município de Trombas – Goiás.
CONTRATADO: HAMBADA COMÉRCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 47.920.935/0001-50
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, EQUIPAMENTOS DE APOIO LOGÍSTICO, DESTINADOS PARA REALIZAÇÃO DA XXXI FESTA DE PEÃO DE RODEIO DO

MUNICÍPIO DE TROMBAS – GO, NO PERÍODO DE 18, 19 E 20 DE MAIO DE 2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/04/2023 à 31/12/2023.
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme a execução do serviço.
VALOR DO CONTRATO: R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ENCARGOS FESTIVIDADES E HOMENAGENS/ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA/ 03.01.04.122.0418.2.002 3.3.90.39.
DATA ASSINATURA: 25/04/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023.

PROCESSO: n° 726/2023.

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:3ACB5D83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: Município de Trombas – Goiás.
CONTRATADO: COOPERMONTI – COOPERATIVA MISTA DE TRANPORTE DE PASSAGEIRO DE MONTIVIDIU DO NORTE GO, CNPJ n° 15.775.714/0001-49.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TROMBAS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/04/2023 à 31/12/2023.
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme a execução do serviço.
VALOR DO CONTRATO: R$ 29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR/ 03.09.15.452.1518.2.019 3.3.90.39.
DATA ASSINATURA: 11/04/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023.

PROCESSO: n° 339/2023.

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:F43C64AF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TROMBAS/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - GOIÁS
CONTRATADO: DRA KARLA DE ALMEIDA CAMPOS LTDA, CNPJ nº 49.889.265/0001-81.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE TROMBAS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/03/2023 à 30/09/2023.
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme a execução do serviço.
VALOR DO CONTRATO: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 03.08.12.361.1218.2.013 / OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 3.3.90.39 / FICHA 109.
DATA ASSINATURA: 09/03/2023
ATO DE DISPENSA Nº 056/2023.
PROCESSO: n° 729/2023.

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:B8E88AF9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: da Lei n° 11.947, de 16 de julho de 2009 e na Resolução FNDE nº 06/2020, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, Lei 8.666/1993 e suas alterações
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TROMBAS/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - GOIÁS
CONTRATADA: EVA PEREIRA DE SOUSA NETA, CPF n.º 037.196.763-58,
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME CONDIÇÕES DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/04/2023 à 31/12/2023.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias contados da entrega da Nota Fiscal atestada pelo Gestor.
VALOR DO CONTRATO: Estimado em até R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - 03.08.12.306.6602.2.014 / MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30 / FICHA 095.
DATA ASSINATURA: 20/04/2023
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.

PROCESSO: n° 503/2023.

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:A98C98C2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: da Lei n° 11.947, de 16 de julho de 2009 e na Resolução FNDE nº 06/2020, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, Lei 8.666/1993 e suas alterações
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TROMBAS/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: ELIAS PEREIRA NETO, CPF sob n.º 936.146.831-68.
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME CONDIÇÕES DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/04/2023 à 31/12/2023.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias contados da entrega da Nota Fiscal atestada pelo Gestor.
VALOR DO CONTRATO: Estimado em até R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - 03.08.12.306.6602.2.014 / MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30 / FICHA 095.
DATA ASSINATURA: 20/04/2023
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.

PROCESSO: n° 503/2023.

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:260871C5

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2023-SRP

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2023-SRP

A Comissão de Licitação torna público que sagrou-se vencedoras as seguintes licitantes: **MADEREIRA ADEMAR FALEIRO LTDA,** inscrita no CNPJ **nº 05.786.837/0001-21,** com proposta no valor global de **R$ 5.600,5778** (cinco mil seiscentos reais e cinquenta e sete setenta e oito centavos), **COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO LTDA,** inscrita no CNPJ **nº 25.404.402/0001-82,** com proposta no valor global de **R$ 18.448,0597** (dezoito mil quatrocentos e quarenta e oito reais zero cinco noventa e sete centavos)com valor global do certame **R$ 24.048,6375** (vinte e quatro mil quarenta e oito reais e sessenta e três setenta e cinco centavos), para **eventual aquisição de materiais de construção**, atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal De Administração e Planejamento (SEAPLAN).**

Abadiânia, 26 de setembro de 2023.

MARCOS DA SILVA
Secretário da CPL

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:B5A53D26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2023-SRP

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2023-SRP

A Comissão de Licitação torna público que sagrou-se vencedoras as seguintes licitantes: **IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ **nº 13.554.905/0001-55,** com proposta no valor global de **R$ 8.820,00** (oito mil oitocentos e vinte reais)**, R E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ **nº 46.564.873/0001-28,** com proposta no valor global de **R$ 5.100,00** (cinco mil e cem reais)**, 42.842.950 WALDEMIR INACIO DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ **nº 42.842.950/0001-03,** com proposta no valor global de **R$ 11.625,00** (onze mil seiscentos e vinte e cinco reais)**,** com valor global do certame de **R$ 25.545,00 (**vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais**)** para **eventual aquisição de uniformes**, atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal De Urbanismo, Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.**

Abadiânia, 26 de setembro de 2023.

MARCOS DA SILVA
Secretário da CPL

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:DBCA06E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

AVISO DE CHAMAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna público o chamamento imediato das seguintes credenciadas:
ENFERMEIRA:
GABRIELA FERREIRA ROCHA, inscrita no CPF nº **066.395.551-31**, devidamente **HABILITADO (A).**

TÉCNICA EM ENFERMAGEM:
PALOMA APARECIDA RIBEIRO TONELLI, inscrita no CPF nº **037.857.871-54**, devidamente **HABILITADO (A).**
LORENA GABIATTI, inscrita no CPF nº **031.873.691-89**, devidamente **HABILITADO (A).**
SIMONE MARIA GOMES ALVES, inscrita no CPF nº **826.639.631-00**, devidamente **HABILITADO (A)**, atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal De Saúde.**

Abadiânia, 26 de setembro de 2023.

MARCOS DA SILVA
Secretário da CPL

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:58C05A95

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCESSO LICITATORIO

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM CONTRATAR E SOLICITA DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR PROPOSTAS, SOLICITANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SELANTE PARA BANDA DE RODAGEM DE PNEUS PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS RETRO ESCAVADEIRA 416E RETRO ESCAVADEIRA 580N, 2 PÁ MECÂNICA LW300KV, PÁ MECÂNICA 12D, MOTO NIVELADORA STG190C-8, MOTO NIVELADORA 120K E CAMINHÃO VOLKSWAGEN 26.280PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPOTE SOB O PROTOCOLO N.º 5719/2023, OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR OS ORÇAMENTOS E ESCLARECIMENTOS PARA O EMAIL: COMPRASABADIANIA@HOTMAIL.COM OU PELOS TELEFONES: (62) 3343-1799 / (62) 3343-1113 ATÉ O DIA 02 DE OUTUBRO DE 2023, ATÉ AS 15 HORAS.

THAMIRES GABRIELLE GOMES PEREIRA
Departamento de Compras

ABADIÂNIA, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Thamires Gabrielle Gomes Pereira
Código Identificador:9EDC9D07

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCESSO LICITATORIO

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM CONTRATAR E SOLICITA DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR PROPOSTAS, SOLICITANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SELANTE PARA BANDA DE RODAGEM DE PNES ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SELANTE PARA BANDA DE RODAGEM DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOB O PROTOCOLO N.º 5698/2023, OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR OS ORÇAMENTOS E ESCLARECIMENTOS PARA O EMAIL: COMPRASABADIANIA@HOTMAIL.COM OU PELOS TELEFONES: (62) 3343-1799 / (62) 3343-1113 ATÉ O DIA 02 DE OUTUBRO DE 2023, ATÉ AS 15 HORAS.

THAMIRES GABRIELLE GOMES PEREIRA
Departamento de Compras

ABADIÂNIA, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Thamires Gabrielle Gomes Pereira
Código Identificador:71DB8D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 105/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: CLAILTON SEBASTIAO LEMES FIGUEIRO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.
VALOR GLOBAL: R$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 13/09/2023/2023 À 13/09/2024.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 105/2023
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:912373DD

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público que realizará no dia **11 de outubro de 2023**, às **09h00min**, no **endereço eletrônico www.slicx.com.br,** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 053/2023**, do tipo menor preço por item, tendo como ao **Registro de Preços, para contratação de empresa especializada em prestação dos serviços continuados na instalação de ar condicionado e aquisição de material permanente - novos aparelhos de ares condicionados em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Acreúna/GO., conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital., conforme Termo de Referência anexo.** Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, e/ou pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br e/ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna – Goiás, 26 de setembro de 2023.

CÍCERA BASÍLIO DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:8148FD4F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público que realizará no dia **17 de outubro de 2023**, às **09h00min**, no **endereço eletrônico www.slicx.com.br,** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 054/2023**, do tipo menor preço por item, tendo como ao **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, por quilômetro rodado, com monitor para estudantes, professores e servidores administrativos da rede municipal de ensino da zona urbana, zona rural, distritos povoados e estudantes da rede estadual de ensino residentes na zona rural e urbana do município de Acreúna – Goiás, quantitativos estimados abaixo e demais documentos em anexo. Tendo como embasamento legal a Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021. Conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.** Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, e/ou pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br e/ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna – Goiás, 26 de setembro de 2023.

CÍCERA BASÍLIO DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:57B4FE41

PODER EXECUTIVO
EXTRATO CONTRATO Nº 174/2023

Ata de Registro de Preços nº 089/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 049/2022 para realizado em 08/09/2022.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Planejamento Urbano do Município de Acreúna.
OBJETO: Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros de alimentação, material de copa e cozinha e material de limpeza e produção de higienização, para manutenção Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Planejamento Urbano do Município de Acreúna
VIGÊNCIA: 15/09/2023 a 15/09/2024.
FICHA: 15.451.1129.2.020.3.3.90.30.07 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E DEPARTAMENTOS – Fonte 100.
EMPRESA: **MARAIZA CHAVES BARBOSA FONTOURA ME,** inscrita no CNP sob o nº 27.083.994/0001-03, com sede na Av. Paranoá, nº 96, QD. 12, LT. 04, Setor Serra Dourada, Acreúna, Estado de Goiás.
VALOR TOTAL: R$ 65.996,01

Signatário (contratante):Amauri Borges de Gouveia.

Publicado por:
Lucimony Leão Veloso Martins
Código Identificador:682D194C

PODER EXECUTIVO
EXTRATO CONTRATO Nº 175/2023

Ata de Registro de Preços Nº 096/2022, decorrente do Pregão Eletrônico
n°. 043/2022 datado em 16/08/2022;
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Planejamento Urbano do Município de Acreúna.
OBJETO: No fornecimento de materiais elétrico e eletrônico, ferramentas, e EPI, para a manutenção Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Planejamento Urbano do Município de Acreúna
VIGÊNCIA: 15/09/2023 a 15/09/2024.
FICHA: 15.452.1154.2.170.3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – Fonte 100/117; 15.452.1154.2.170.4.4.90.52.00 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – Fonte 100.
EMPRESA:**FORT COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI,**pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.741.330/0001-57, com sede em Goiânia - GO, neste ato representado por WELLINTON RODRIGUES DO NASCIMENTO, portador do CPF Nº 894.194.211-04.
VALOR TOTAL: R$ 15.237,55

Signatário (contratante):Amauri Borges de Gouveia.

Publicado por:
Lucimony Leão Veloso Martins
Código Identificador:BB8095BF

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS-GO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023
O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar, no dia **27 de outubro de 2023, às 08h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira n° 33, Centro, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo proposta de

MENOR PREÇO, Regime Empreitada Global, objetivando a **Contratação de empresa especializada para conclusão da construção do remanescente da Escola de Ensino Fundamental em Bom Jesus-GO, conforme Projeto Espaço Educativo – 12 Salas de aula do Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação-FNDE de acordo com o processo técnico e demais elementos em anexo constante do presente Edital e seus anexos,** de acordo com as normas da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, além das especificações e quantitativos constantes dos demais anexos do Edital n° 002/2023. O Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, pelo fone (064) 3608-8903 ou pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Bom Jesus: www.bomjesus.go.gov.br. Bom Jesus-GO, 25 de setembro de 2023

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:1FD72D6E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO 22/2023

MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES/GO, informa aos interessados, que realizará a abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇO no dia 29/09/2023, às 09h, licitação na modalidade menor preço global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA EM FORMA DE EMPREITADA GLOBAL PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO DE MUROS DE FECHAMENTO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES L.** Maiores informações, Av. Campos Verdes, Centro – Campos Verdes – GO, Fone (62) 3351-6512, no horário de expediente, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.com. Campos Verdes,
Data 26/09/2023.

Publique-se.

JOSÉ DOS REIS DA SILVA –
Gestor Municipal**.**

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:062E8A37

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE DISPENSA

Manifesto Interesse em Contratar

O Município de Jandaia-Go torna público que deseja **contratar empresa para aquisição de material educativo pedagógico para o desenvolvimento das atividades do SCFV – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA FORTALECIMENTO E VINCULOS,** a Agente de Contratação e sua equipe de apoio receberá propostas até as **10h00m** do dia **02 de outubro de 2023**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Todos os documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, Go 26/09/2023.

LORENA APARECIDA DA SILVA-
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:C93AC56C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 686/2023

LEI Nº 686/2023

"Autoriza o Município de Palestina de Goiás a firmar convênio / acordo de cooperação com o Conselho da Comunidade da Comarca de Caiapônia e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, **Aprovou** e ele SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica a Administração Pública Municipal autorizada a firmar convênio / acordo de cooperação com o Conselho da Comunidade da Comarca de Caiapônia, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.105.276/0001-86.
Parágrafo único - O Município repassará o montante de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao Conselho para abarcar as despesas para finalizar as obras de construção e estruturação do segundo pavimento carcerário do presídio de Caiapônia.
Art. 2º - A Administração Pública Municipal poderá remanejar livremente os créditos constantes da Lei Orçamentária Anual vigente, créditos suplementares, adicionais ou extraordinários, entre qualquer unidade orçamentária do Município de qualquer natureza de despesa, a fim de garantir a execução dos objetivos desta Lei, desde que mantida a finalidade da aplicação do recurso, podendo inclusive alterar função, subfunção e programa.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:771F4C26

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 687/2023

LEI Nº 687/2023

"Dispõe sobre a regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art.1º- Esta Lei regulamenta o valor adicional repassado pela União Federal a este Município a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o Piso Salarial do

Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Art.2º- Considera-se piso salarial, enquanto perdurar o auxílio financeiro, para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

Art.3°- O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

Art.4°- A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Art. 5°- Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional n° 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município.

Parágrafo único. Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.

Art. 6°- O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previstos na Lei Estatutária Municipal.

Art. 7°- Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

Art. 8°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, convalidando a 1º de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:08D8640B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 688/2023

LEI Nº 688/2023

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA CÍVICA A QUAL FICA DENOMINADA COMO "PRAÇA CÍVICA DOUTOR EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO".

A Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de **"Praça Cívica Doutor Eduardo Talvani de Lima Couto"**, a praça localizada em frente ao prédio da Prefeitura Municipal Mamédio José Silvério, situada na Avenida Bastos, nº 01, Setor Justiniano em Palestina de Goiás.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da Praça, conforme acima descrito.

Art. 3°. Revoga-se os dispositivos em contrários.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:45FA3D0E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 494/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 2687/2023** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 494/2023**, objetivando a aquisição de pneus para manutenção da Retroescavadeira 419E lotada na Secretaria Municipal de Transportes**.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

AUTOMOTIVA PNEUS COMERCIO, IMP. E EXP. LTDA, inscrita no **CNPJ nº 22.159.649/0001-92**, pelo valor total de **R$ 3.840,00 (Três mil oitocentos e quarenta reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 26 de setembro de 2023.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:75AE6F8E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA SMS N. 26, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 26, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa Comitê Municipal de Coordenação das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como

toda legislação aplicável, incluído a Portaria GM/MS n. 844, de 14.07.2023.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal de n. 83, de 19.07.2022, que designou a titular da Secretaria Municipal de Saúde, bem como o Decreto Municipal de n. 85, de 19.07.2022, que nomeou agente público como responsável pelas contas de gestão do Fundo Municipal de Saúde, cuja competência preconizada abrange os procedimentos de gestão da do Fundo Municipal de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o Comitê Municipal de Coordenação das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ), que tem por finalidade formular, validar e acompanhar a agenda de trabalho anual incluindo o microplanejamento no nível municipal, com os seguintes membros:
Nome: **Molina de Oliveira Martins**
Função no Comitê: **Coordenadora**
Função na Secretaria Municipal de Saúde: **Coordenadora de Enfermagem na Vigilância Epidemiológica**
Nome: **Andreina Antunes da Silva**
Função no Comitê: **Vice-Coordenadora**
Função na Secretaria Municipal de Saúde: **Coordenadora de Enfermagem da Atenção Básica**

Nome: **Patrícia Maria Oliveira**
Função no Comitê: **Supervisora do Projeto**
Função na Secretaria Municipal de Saúde: **Secretária Municipal de Saúde**

Nome: **Marco Antônio Lopes**
Função no Comitê: **Divulgação e Organização**
Função na Secretaria Municipal de Saúde: **Direção de Atendimento ao Cidadão em Saúde Pública**

Nome: **Klenemar Lopes Batista**
Função no Comitê: **Comunicação e Mobilização Social**
Função no Município: **Vereador**

Nome: **Marcela Morais Oliveira**
Função no Comitê: **Apoio Técnico**
Função na Administração Municipal: **Secretária Municipal de Educação**

Nome: **Maria do Socorro Rodrigues**
Função no Comitê: **Finanças**
Função na Administração Municipal: **Diretora de Receitas e Posturas**

Art. 2º Compete a Comissão do Comitê de Coordenação das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ):
Definição de ações prioritárias;
Elaboração de documentações específicas;
Formação de equipes e identificação de das necessidades da população relacionadas a vacinação;
Acompanhamento de recursos financeiros de acordo com as necessidades do período;
Em âmbito educacional determinar o melhor período para desenvolvimento de ações; Incorporação das atividades na pauta educacional;
Mobilização social, elaboração e criação de material impresso e de mídia para divulgação nos meios de comunicação local e redes sociais.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 4º Os integrantes do Comitê ficam dispensados de suas atividades normais durante os horários de trabalho dedicados ao exercício das funções ora designadas.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (26/09/2023).

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 83/2022

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:720155AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1898/2023

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 1898/2023

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e limpeza pública em jardins, vias, pátios e prédios públicos, além da coleta de resíduos (exceto os especiais e perigosos), junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme edital de chamamento nº 009/2023."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, em atendimento a demanda da Secretaria solicitante,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão pública,

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de inexigibilidade de processo licitatório, nos termos do Edital de Credenciamento de n. 009/2023 e do Processo Administrativo de n. 1898/2023, observado o permissivo legal, contido no art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que o requerimento de credenciamento, por prestador de serviços que cumpre com os requisitos pré-estabelecidos e legais, para contratar com a Administração Pública, após adjudicação e homologação do resultado, com posterior convocação do profissional credenciado.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e limpeza pública em jardins, vias, pátios e prédios públicos, além da coleta de resíduos (exceto os especiais e perigosos), junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, no valor global estimado de **R$ 5.760,00** (cinco mil setecentos e sessenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1898/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro nos termos art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, bem como do Edital de Credenciamento de n. 009/2023, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação do Sr. **DOMINGOS FERREIRA SOARES,** pessoa física, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 007.413.671-22, estabelecido na Rua 4, S/N., Quadra 13, Lote 1, Setor Norte, no Município de Portelândia-GO, CEP n. 75.843-000, no valor especificado no art. 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Limpeza Pública - 03.17.15.451.0009.2.020 - 3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentária: **104,** Sub Elemento: **25**, Recurso:

FPM, Fonte Recurso: **100**, Destinação dos Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:5B4EA0F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº. : 284/2023
PROCESSO Nº : 1898/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº..... : 284/2023
Processo nº..... : 1898/2023

CONTRATANTE: : O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado Praça Santos Dumont s/nº Setor Norte, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pelo Secretário Municipal de Governo e o Gestor do executivo, Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.746.431-72 e portador da Cédula de Identidade de n. 2864989 expedida pela SSP-GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADO: DOMINGOS FERREIRA SOARES, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o n. 007.413.671-22 com sede na Rua 4, S/N., Qd.13. Lt.1, Setor Norte, na Cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000;

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de chamamento público de prestação de serviços de manutenção e limpeza pública em jardins, vias, pátios e prédios públicos, além da coleta de resíduos (exceto os especiais e perigoso), junto a Secretaria Municipal de Urbanismo conforme Edital de Chamamento Público de n. 009/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá pelo ato de inexigibilidade de Licitação no art. 79, I, da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como no Edital de Chamamento Público n° 009/2023, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contidos nos autos administrativos, de Processo Administrativo de n. 1898/2023.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência até 30 de novembro de 2023, contados a partir da data de assinatura, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2023.

VALOR DO CONTRATO: Pelo atendimento, constante do objeto deste credenciamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância constante da fatura emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo, no valor estimado global de R$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais), referentes ao período de vigência da presente contratação, observado o valor unitário, correspondente a diária de prestação de serviços, de R$ 96,00 (noventa e seis reais), devendo ser faturado os serviços, periodicamente, na forma a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento:

03.17.15.451.0009.2.020-3.3.90.36.00, Ficha Orçamentaria: 104, Sub Elemento:25. Fonte de Recurso:100/00.

DATA DA ASSINATURA: aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2023.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Servidora Pública Municipal
Decreto n. 70/2023

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:1CF36C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 13/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 13/2023

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para o fornecimento de materiais diversos (ferragens), no interesse da Secretaria Municipal de Obras e Habitação."

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais diversos, na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, dentre outros municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para o fornecimento de materiais diversos (ferragens), no interesse da Secretaria Municipal de Obras e Habitação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 3.531,55** (três mil quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), de Processo Administrativo de n. 13/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **CLIBAS CARVALHO FERREIRA JUNIOR - ME (SERRALHERIA**

CARVALHO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 26.622.830/0001-44, estabelecida na Avenida Jose Umbelino, s/n., Quadra 08, Lote 17, Loteamento São Pedro, Mineiros/GO, CEP: 75.831-316, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos -10.32.16.121.0020.2.046 – 3.3.90.30.00,** Ficha Orçamentária**: 283**, Sub Elemento: **24**, Recurso: **FMH-MOVIMENTO**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação), mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de tomada de serviços com obrigações futuras, mesmo que dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **VALDIVINO MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 763.700.461-91, agente público municipal, servidor municipal efetivo, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2023.

NIVALDO CARVALHO MADUREIRA
Secretario Municipal de Obras e Habitação

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:5B9D443D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PP Nº 28-2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35/2023

Processo Administrativo: 35/2023.

Procedimento: Deliberação sobre manifestação do Eg. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Controle Externo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, ao Edital de Licitação de n. 028/2023, cujo objeto é, sinteticamente, prestação de serviços manutenção e limpeza pública em jardins, praças e coletas de resíduos, exceto os especiais e perigosos, visando atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, apontando pontos de controle que foram apreciados, como compatibilidade entre modalidade x preço x prazo publicação, discorrendo sobre as inconformidades no tocante ao projeto básico deficiente e imprecisão do item editalício de n. 9.3 (qualificação técnica).

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de envio dos autos administrativos, mencionados em epígrafe, para a devida deliberação de agente público competente, conforme a Lei Federal de n. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e a Instrução Normativa de n. 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, além do disposto nos artigos 48 e 49 da Lei Federal de n. 9.784/99, que trata do dever de decidir administrativamente.

O Pregoeiro e a douta Equipe de Apoio, exarou edital licitatório e seus anexos, de n. 028/2023, objetivando a tomada de serviços especificados nos autos próprios, no interesse da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Após análise prévia da Assessoria Jurídica do Poder Executivo Municipal, o edital e seus anexos foram devidamente publicados, com definição de data e horário para a sessão de abertura.

Em exercício de controle, a Secretaria de Controle Externo da Eg. Corte de Contas, instou o Município sobre os pontos de controle apreciados e sobre as inconformidades detectadas, na forma especificada no ato próprio, devidamente juntado aos autos administrativos.

A eficiente e digna Comissão de Pregão encaminhou a douta Assessoria Jurídica os presentes autos administrativos, para posterior remessa ao Gabinete do agente público cometente, por vez que aquela Comissão entender competir ao gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA) deliberar sobre a manifestação do TCM/GO, sendo esse o autor do respectivo Termo de Referência.

Foi analisado a legalidade do procedimento, por meio de Parecer Jurídico exarado pela douta Assessoria Jurídica do Poder Executivo Municipal, que opinou tecnicamente pelo conhecimento das observações apontadas pelo Tribunal e delas opinar pela anulação do procedimento licitatório.

Assim, cabe a este gestor do FMMA, deliberar sobre os mencionados atos objeto de controle externo.

Dispôs o legislador, na Lei Federal de n. 8.666/93, que a realização de contratos pela Gestão Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório, ressalvando hipóteses em que o gestor pode prescindir da seleção formal prevista neste Estatuto, classicamente denominados como “dispensa” e “inexigibilidade”.

Em outras palavras, o regramento é formalizar procedimento licitatório, para a realização de despesas públicas, servindo ao eficaz atendimento do interesse público na hipótese específica dos presentes autos administrativos.

Dessa forma, correto está o disposto no Edital regulador do certame.

No que pese os entendimentos acima, devemos lembrar que a Administração Pública não poderá por simples ato administrativo conceder direitos de qualquer espécie, criar obrigações ou impor vedações aos administrados, para tanto ela depende de lei, ou seja, a Administração está adstrita ao Princípio da Legalidade e, portanto, só pode fazer o que a lei permite.

Dispõe o art. 168 da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
(...).”.

Oportunamente, destaco sobre o fato que a elaboração das especificações do objeto a ser licitado, bem como os requisitos de habilitação, é ônus do agente público solicitante, o qual deve descrever pormenorizadamente o serviço e os requisitos de habilitação, e a forma, que pretende tomá-lo, sob pena de tomar serviço divergente da sua demanda.

Ato contínuo, no tocante ao Item 9.3, especificamente os Subitens VI,VIII e XI, do Edital, há, em consonância com o Parecer Jurídico exarado, irregularidade e descumprimento a legislação discorrida no ato impugnante, assim como existe restrição de competitividade, bem como presença de textos desnecessários ao detalhamento do objeto, de forma gerar considerada insegurança jurídica.

Assim, manifestamos que o requisito disposto no Item 1.4, referente a qualificação técnica é, realmente, vago e impreciso, assim como o projeto básico é deficiente, de forma que a permanência de tais dispositivos ao Edital regulador do certame oportuniza insegurança aos agentes envolvidos, órgãos realizador do certame e empresas licitantes, assim como trará imensuráveis discrepâncias na eventual e futura relação contratual.

Nesse sentido, entendemos ser necessário anular o nosso ato, enquanto agente público solicitante da despesa pública, ao preconizar os requisitos editalícios e contratuais, inclusive para habilitação, na edição do respectivo Termo de Referência, à exigência dos dispostos nos dispositivos apontados pelo órgão de controle externo, além de outros.

Ato contínuo, a Administração faltou observar especificações técnicas na elaboração dos requisitos, expressos no Termo de Referência e, posteriormente, no Edital, conforme passamos a discorrer.

A indicação e definição exata do objeto licitatório é requisito de validade ou condição deste procedimento. São eles: obras, serviços, compras, alienações e locações, respectivamente citados de acordo com o art. 1º da Lei nº8666/93. O objeto é, em regra, uno e indivisível. Nas situações em que à divisão do objeto forem tecnicamente sustentáveis, a autoridade administrativa deverá justificá-la.

Com razão o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Contudo, como o objeto do edital e suas especificações está vinculado ao termo de referência dos autos administrativos, inclusive estando este como anexo daquele, faz necessário, a anulação do procedimento, devendo a Secretaria solicitante especificar devidamente o objeto pretendido.

Temos, assim, um vício de ilegalidade no procedimento, devendo este ser anulado.

A invalidação da licitação decorre da anulação ou da revogação. A licitação é anulada quando verificado vício de ilegalidade no procedimento, que contamina o contrato firmado. A anulação deve ser justificada e publicada e não gera indenização ao licitante. Já a revogação se dá "em razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado" (Lei nº 8666/93, art. 49), e, portanto, pode gerar indenização ao licitante vencedor, podendo este tentar restabelecer o certame se entender que a demonstração do interesse público não foi suficiente para revogação do procedimento licitatório, conforme fundamentação abaixo:

"Art.49.**A autoridade competente para a aprovação do procedimento** somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, **devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado**.
§1oA anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.
§2oA nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.
§3oNo caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§4oO disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.". (destacamos)

Considerando que não houve a adjudicação e homologação do procedimento licitatório, está dispensado o contraditório e a ampla defesa, os quais somente são exigíveis quando o procedimento licitatório houver sido concluído.

Com tudo isso, o Edital está eivada de vício insanável (ausência de especificação correta do objeto e exigência de requisitos incorretos).

Em análise técnica e opinativa, a Assessoria Jurídica, entende que o procedimento licitatório para contratação do fornecimento pretendido deve ser anulado, por prover vício insanável.

Nesse diapasão, os prejuízos advindos de uma eventual contratação, com ausência de especificação correta do objeto, com presença de requisitos incorretos, são superiores aos gastos a serem despendidos em caso de republicação do Edital para a realização de uma nova licitação, com as devidas correções.

Por todo o exposto, com base nos motivos de fato e de direito supramencionados, **DECIDO** pela anulação do procedimento licitatório, por vício de legalidade, nos termos do art. 3º e 49 da Lei Federal de n. 8.666/93, **determinando, por final, a formalização de novo procedimento licitatório, na modalidade pregão**, em homenagem aos princípios da legalidade e da economicidade, buscando a contratação mais vantajosa para o Administração Municipal.

Dê-se ciência. Publique-se.

Portelândia, 26 de setembro de 2023.

WELLINGTON SANTOS OLIVEIRA
Secretário de Meio Ambiente e Gestor do FMMA

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:9D179026

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.122, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

"*Decreta ponto facultativo no dia 13 de outubro, nas repartições públicas e contém outras providências*."

Anderson de Paula Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 85, XVIII e XLI da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e, conforme Lei nº 6.802/1980, oficializada pelo presidente João Batista Figueiredo;

DECRETA:

Art. 1º. Ponto facultativo nas repartições públicas municipais **no dia 13 de outubro do corrente ano**, sexta-feira, data posterior ao feriado em comemoração à Padroeira do Brasil – Nossa Senhora Aparecida, comemorado no dia 12, conforme Lei Federal, em virtude da diminuição considerável do expediente público, sem prejuízo das atividades normais.

§1º. O disposto no *caput* não se aplica **aos serviços considerados essenciais** prestados à população, dentre eles, em especial, o Hospital Municipal 'Antônio Martins da Costa', Laboratório Municipal, SAMU e UBS 09 - Tonho Mariquinha, nos quais permanecerão com suas atividades regulares nos dias 12 e 13 de outubro de 2023.

§2º. A Secretaria de Serviços Urbanos nos setores de limpeza pública (Gari) e coleta de lixo permanecerão com suas atividades regulares no dia 13 de outubro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis-Goiás, em 22 de setembro de 2023.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito de Quirinópolis

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:6B7C300B

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 046/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

Concede o benefício previdenciário de aposentadoria por *Idade e Tempo de Contribuição* em favor da servidora pública municipal ANA CRISTINA ALVES DOS SANTOS.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor da servidora pública municipal **ANA CRISTINA ALVES DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 611.776.361-15, matrícula nº 575, no cargo de Profissional do Magistério IV, Tabela/Nível 04, Classe/Referência 40, Letra "J", sendo os proventos integrais fixados conforme seguem:

Salário base	R$ 4.179,75
Gratificação Incentivo Funcional - 30%	R$ 1.253,92
Gratificação Mestrado-40%	R$ 1.671,90
Quinquênios - 50% (base de cálculo sobre o salário base + gratificações)	R$ 3.552,79
Proventos de aposentadoria	**R$ 10.658.36**

Art. 2º A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art 10, §7°, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 55, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 01/08/2023

_____
Servidor QUIPREV
(carimbo e assinatura)

PAULO CEZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

HOMOLOGO, nos inteiros teores e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g,* da Lei Complementar nº 006/2005, e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretaria de Previdência, em observância aos dispostos no artigo 95, alíneas *f* e *g,* do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:C3E59E59

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 027/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição* em favor da servidora pública municipal DIVALMA BORGES CABRAL.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor de **DIVALMA BORGES CABRAL**, servidora pública desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº 349.917.431-68, matrícula nº 605, Auxiliar de Serviços Gerais, Tabela/Nível 01, Classe/Referência 01, Letra "F", sendo os proventos integrais fixados conforme seguem:

Salário base	R$ 1.045,00
Quinquênio (50%)	R$ 522,50
Total Remuneração	**R$ 1.567,50**
Proventos de Aposentadoria	**R$ 1.567,50**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art 7º, §10, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 55, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA – QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente do QUIPREV

HOMOLOGO, nos inteiros teores e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g,* da Lei Complementar nº 006/2005, e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretária de Previdência, em observância aos dispostos no artigo 95, alíneas *f* e *g,* do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 03/04/2023.

_____
Servidor QUIPREV
(carimbo e assinatura)

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:BCFBD9BF

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 038/2023 DE 1º DE JUNHO DE 2023.

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor da servidora pública municipal IVANY BARBOSA DOS SANTOS CABRAL.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor da servidora pública municipal **IVANY BARBOSA DOS SANTOS CABRAL**, inscrita no CPF sob o nº 770.834.151-53, matrícula nº 952, no cargo de Profissional do Magistério IV, Classe/Referência 40, Letra "G", sendo os proventos integrais fixados conforme seguem:

Salário base	R$ 3.938,67
Gratificação Incentivo Funcional - 30%	R$ 1.181,60
Quinquênios - 40%	R$ 1.575,48
Proventos de aposentadoria	**R$ 6.695,75**

Art. 2º A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art 7º, §10, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 55, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 01/06/2023

_____
Servidor QUIPREV
(carimbo e assinatura)

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

PAULO CEZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

HOMOLOGO, nos inteiros teores e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g,* da Lei Complementar nº 006/2005, e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretaria de Previdência, em observância aos dispostos no artigo 95, alíneas *f* e *g,* do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:136975CB

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 031/2023 DE 03 DE MAIO DE 2023.

Concede o benefício previdenciário de aposentadoria por *Idade e Tempo de Contribuição* em favor da servidora pública municipal JAÇANE MAMEDE CARVALHO.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor da servidora pública municipal **JAÇANE MAMEDE CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº 577.803.821-68, matrícula nº 868, no cargo de Profissional do Magistério IV, Tabela/Nível 04, Classe/Referência 40, Letra "H", sendo os proventos integrais fixados conforme seguem:

Salário base	R$ 3.493,42
Gratificação Incentivo Funcional - 30%	R$ 1.048,02
Quinquênios - 50%	R$ 1.746,70
Proventos de aposentadoria	**R$ 6.288,14**

Art. 2º A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art 10, §7°, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 55, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 03/05/2023.

_____
Servidor QUIPREV
(carimbo e assinatura)

PAULO CEZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

HOMOLOGO, nos inteiros teores e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g,* da Lei Complementar nº 006/2005, e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretaria de Previdência, em observância aos dispostos no artigo 95, alíneas *f* e *g,* do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:0A327878

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 024/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade* em favor do servidor público municipal JOSÉ CARLOS PAFUME.

O Diretor Presidente do QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º– CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade* em favor de **JOSÉ CARLOS PAFUME**, inscrito no CPF sob o nº 181.978.176-34, matrícula nº 2536, ocupante do cargo de Médico 1 "D", sendo os proventos proporcionais fixados conforme seguem:

Composição da última remuneração - Março/2023	Valores
Salário Base	R$ 3.109,71
Quinquênio 30%	R$ 932,91
Total Última Remuneração	**R$ 4.042,62**
Valor atribuído à média aritmética simples das maiores remunerações	**R$ 4.770,58**
Proporção ao tempo de contribuição	52,45 %/100%
Base de cálculo - teto da média	**R$ 4.042,62**
Aplicação da proporcionalidade sobre a base de cálculo	R$ 2.120,35
Proventos de Aposentadoria	**R$ 2.120,35**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se na alínea "b", inciso III, § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, c/c art 7º, §10, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 34, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA – QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente do QUIPREV

HOMOLOGO, nos inteiros teores e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g,* da Lei Complementar nº 006/2005, e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretária de Previdência, em observância aos dispostos no artigo 95, alíneas *f* e *g,* do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 03/04/2023.

_____
Servidor QUIPREV
(carimbo e assinatura)

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:5B7EC7BC

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 021/2023 DE 09 DE MARÇO DE 2023

Concede o benefício previdenciário de aposentadoria por *Idade e Tempo de Contribuição* em favor da servidora pública municipal JUCELEI JUSTINO GUIMARAES SOUZA.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor da servidora pública municipal **JUCELEI JUSTINO GUIMARAES SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 574.201.906-82, matrícula nº 958, no cargo de Profissional do Magistério IV, Tabela/Nível 04, Classe/Referência 40, Letra "G", sendo os proventos integrais fixados conforme seguem:

Salário base	R$ 3.424,92
Gratificação Incentivo Funcional - 30%	R$ 1.027,46
Quinquênios - 50%	R$ 1.712,46
Proventos de aposentadoria	**R$ 6.164,84**

Art. 2º A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art 10, §7°, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 55, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA – QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente do QUIPREV

HOMOLOGO, nos inteiros teores e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g,* da Lei Complementar nº 006/2005, e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretária de Previdência, em observância aos dispostos no artigo 95, alíneas *f* e *g,* do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 09/03/2023.

_____
Servidor QUIPREV
(carimbo e assinatura)

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:55629D82

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 040/2023 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor da servidora pública municipal LINDALVA FERREIRA DE LIMA VIEIRA.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor de **LINDALVA FERREIRA DE LIMA VIEIRA**, servidora pública desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº 507.723.411-68, matrícula nº 878, ocupante do cargo de Porteiro Servente, Tabela/Nível 01, Classe/Referência 01, Letra "D", sendo os proventos integrais fixados conforme seguem:

Composição da última remuneração - maio/2023	Valores
Salário base	R$ 1.045,00
Quinquênio (50%)	R$ 522,50
Total Remuneração	**R$ 1.567,50**
Proventos de Aposentadoria	**R$ 1.567,50**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art 10, §7°, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 55, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

PAULO CEZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

HOMOLOGO, no inteiro teor e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g,* da Lei Complementar nº 006/2005, e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretaria de Previdência, em observância aos disposto no artigo 95, alíneas *f* e *g,* do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 07/06/2023.

_____
Servidor QUIPREV
(carimbo e assinatura)

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:6D328AA3

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 029/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023

Reverte o benefício de *Aposentadoria por Invalidez* concedido em favor da servidora MARIA APARECIDA DE SOUZA CAIXETA.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – REVERTER o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Invalidez* concedido em favor de **MARIA APARECIDA DE SOUZA CAIXETA**, inscrita no CPF nº 455.592.951-91, servidora pública desta municipalidade, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, nos termos do artigo 31, § 6º da Lei Complementar nº 006/2005.

Art. 2º - Verificada**,** mediante nova perícia médica, a recuperação parcial da capacidade laboral do servidor, cessa-se o benefício previdenciário que lhe fora concedido, com fulcro no art. 31, § 6º da Lei Complementar nº 006/2005.

Art. 3º - Notifique-se a servidora para que retorne à atividade junto à Administração Pública, imediatamente.

Art. 4º – Considerando a conclusão do laudo pericial, providencie a Prefeitura Municipal de Quirinópolis a readaptação da servidora em função coerente às especificações do laudo pericial.

Art. 5º - A presente reversão ao benefício de aposentadoria por invalidez deverá ser encaminhada ao competente Tribunal de Contas, para instrução do Processo nº 00425/2019.

Art. 6º – Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

PAULO CEZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 02/05/2023

_____
Servidor QUIPREV
(carimbo e assinatura)

HOMOLOGO, nos inteiro teor e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g,* da Lei Complementar nº 006/2005, e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretaria de Previdência, em observância aos disposto no artigo 95, alíneas *f* e *g,* do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:A4347E71

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 035/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor da servidora pública municipal MARIA SILMA PEREIRA.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor de **MARIA SILMA PEREIRA**, servidora pública desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº 878.350.291-20, matrícula nº 621, ocupante do cargo de Zeladora, Tabela/Nível 01, Classe/Referência 01, Letra "J", sendo os proventos integrais fixados conforme seguem:

Composição da última remuneração - maio/2023	Valores
Salário base	R$ 1.178,37
Quinquênio (50%)	R$ 589,18
Total Remuneração	**R$ 1.767,55**
Proventos de Aposentadoria	**R$ 1.767,55**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art 10, §7°, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 55, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

PAULO CEZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

HOMOLOGO, no inteiro teor e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g,* da Lei Complementar nº 006/2005, e para fins

de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretaria de Previdência, em observância aos disposto no artigo 95, alíneas *f* e *g,* do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 01/06/2023.

Servidor QUIPREV
(carimbo e assinatura)

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:07E41CDB

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 032/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor da servidora pública municipal MARLENE BATISTA DA SILVA OLIVEIRA.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor de **MARLENE BATISTA DA SILVA OLIVEIRA**, servidora pública desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº 450.507.401-34, matrícula nº 452, Auxiliar de Serviços Gerais, Tabela/Nível 01, Classe/Referência 01, Letra "K", sendo os proventos integrais fixados conforme seguem:

Salário base	R$ 1.134,64
Quinquênio (60%)	R$ 680,78
Gratificação de Incentivo Funcional (5%)	R$ 56,73
Total Remuneração	**R$ 1.872,15**
Proventos de Aposentadoria	**R$ 1.872,15**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art 7º, §10, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 55, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

PAULO CEZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

HOMOLOGO, nos inteiros teores e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g,* da Lei Complementar nº 006/2005, e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretária de Previdência, em observância aos dispostos no artigo 95, alíneas *f* e *g,* do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 04/05/2023

Servidor QUIPREV
(carimbo e assinatura)

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:F88DE65D

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 023/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade* em favor da servidora pública municipal NEUSA LUZANITA DA SILVA.

O Diretor Presidente do QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º– CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade* em favor de **NEUSA LUZANITA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 355.875.041-15, matrícula nº 1224, ocupante do cargo de Gari Coletor 1 "G", sendo os proventos proporcionais fixados conforme seguem:

Composição da última remuneração - Março/2023	Valores
Salário Base	R$ 1.048,23
Quinquênio 30%	R$ 314,46
Total Última Remuneração	**R$ 1.362,69**
Valor atribuído à média aritmética simples das maiores remunerações	**R$ 1.414,34**
Proporção ao tempo de contribuição	69,16 %/100%
Base de cálculo - teto da média	**R$ 1.362,69**
Aplicação da proporcionalidade sobre a base de cálculo	R$ 942,43
Complemento Constitucional	R$ 359,57
Proventos de Aposentadoria	**R$ 1.302,00**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se na alínea "b", inciso III, § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, c/c art 7º, §10, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 34, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.
Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA – QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente do QUIPREV

HOMOLOGO, nos inteiros teores e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g,* da Lei Complementar nº 006/2005, e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretária de Previdência, em observância aos dispostos no artigo 95, alíneas *f* e *g,* do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 03/04/2023.

Servidor QUIPREV
(carimbo e assinatura)

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:32E3327C

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 028/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023

Reverte o benefício de *Aposentadoria por Invalidez* concedido em favor da servidora ROSIMEIRE PEREIRA ALVES.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – REVERTER o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Invalidez* concedido em favor de **ROSIMEIRE PEREIRA ALVES**, inscrita no CPF nº 930.760.961-68, servidora pública desta municipalidade, ocupante do cargo de Profissional do Magistério IV 40h "B", nos termos do artigo 31, § 6º da Lei Complementar nº 006/2005.

Art. 2º - Verificada**,** mediante nova perícia médica, a recuperação parcial da capacidade laboral do servidor, cessa-se o benefício previdenciário que lhe fora concedido, com fulcro no art. 31, § 6º da Lei Complementar nº 006/2005.

Art. 3º - Notifique-se a servidora para que retorne à atividade junto à Administração Pública, imediatamente.

Art. 4º – Considerando a conclusão do laudo pericial, providencie a Prefeitura Municipal de Quirinópolis a readaptação da servidora em função coerente às especificações do laudo pericial.

Art. 5º - A presente reversão ao benefício de aposentadoria por invalidez deverá ser encaminhada ao competente Tribunal de Contas, para instrução do Processo nº 00420/2019.

Art. 6º – Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 02/05/2023.

_____
Servidor QUIPREV
(carimbo e assinatura)

PAULO CEZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

HOMOLOGO, nos inteiros teores e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g,* da Lei Complementar nº 006/2005, e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretaria de Previdência, em observância aos dispostos no artigo 95, alíneas *f* e *g,* do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:C073FCC6

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 036/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023

Concede o benefício previdenciário de aposentadoria por *Idade e Tempo de Contribuição* em favor da servidora pública municipal TANIA CABRAL DA SILVA.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor da servidora pública municipal **TANIA CABRAL DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 451.644.601-49, matrícula nº332, no cargo de Profissional do Magistério IV, Tabela/ Nível 04, Classe/Referência 40, Letra "I", sendo os proventos integrais fixados conforme seguem:

Salário base	R$ 4.097,79
Gratificação Incentivo Funcional - 30%	R$ 1.229,33
Quinquênios - 50%	R$ 2.048,90
Proventos de aposentadoria	**R$ 7.376,02**

Art. 2º A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art 10, §7°, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 55, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 01/06/2023

_____
Servidor QUIPREV
(carimbo e assinatura)

PAULO CEZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

HOMOLOGO, nos inteiro teor e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g,* da Lei Complementar nº 006/2005 , e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretaria de Previdência, em observância aos disposto no artigo 95, alíneas *f* e *g,* do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:634B91A9

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 017/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Concede o benefício previdenciário de aposentadoria por *Idade e Tempo de Contribuição* em favor da servidora pública municipal LUCIANE MARTINS HONORIO.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor da servidora pública municipal **LUCIANE MARTINS HONORIO**, inscrita no CPF sob o nº 642.931.301-87, matrícula nº 547, no cargo de Profissional do Magistério IV, Tabela/Nível 04, Classe/Referência 40, Letra "H", sendo os proventos integrais fixados conforme seguem:

Salário base	R$ 3.493,42
Gratificação Incentivo Funcional - 25%	R$ 873,35
Quinquênios - 50%	R$ 1.746,70
Proventos de aposentadoria	**R$ 6.113,47**

Art. 2º A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art 10, §7°, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 55, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 01/03/2023.

_____
Servidor QUIPREV
(carimbo e assinatura)

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA – QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente do QUIPREV

HOMOLOGO, nos inteiros teores e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g,* da Lei Complementar nº 006/2005, e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretária de Previdência, em observância aos dispostos no artigo 95, alíneas *f* e *g,* do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:26610810

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 018/2023 DE 02 DE MARÇO DE 2023

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor da servidora pública municipal MARIA REVERTINA DE MORAIS SANTOS.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor de **MARIA REVERTINA DE MORAIS SANTOS**, servidora pública desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº 601.517.731-49, matrícula nº 449, no cargo de Zelador, Tabela/Nível 01, Classe/Referência 01, Letra "J", sendo os proventos integrais fixados conforme seguem:

Salário base	R$ 1.112,39
Quinquênio - 60%	R$ 667,43
Proventos de aposentadoria	**R$ 1.779,82**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art 10, §7°, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 55, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA – QUIPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 02/03/2023.

_____
Servidor QUIPREV
(carimbo e assinatura)

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente do QUIPREV

HOMOLOGO, nos inteiros teores e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g,* da Lei Complementar nº 006/2005, e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretária de Previdência, em observância aos dispostos no artigo 95, alíneas *f* e *g,* do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:49D7706A

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 123/2023

O Município de Quirinópolis, por meio de Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **10 de outubro de 2023, às 09:00 horas,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO na modalidade **Registro de Preços para futura e eventual de aquisição de Britas e Derivados para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias do município de Quirinópolis-GO,** conforme descrito no Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 123/2023**. Os interessados poderão obter o Edital no seguinte endereço eletrônico: https://quirinopolis.go.gov.br/ e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis – GO, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

MAURO FERNANDO MARTINS FERREIRA BAILÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:F705A9FC

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **11 de outubro de 2023, às 09h00m,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Metálicos em geral, para atender as necessidades das Secretarias de Serviços Urbanos, Transportes e Obras Públicas,** conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 124/2023. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis – GO, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Pregoeira

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:D7A03FDD

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 125/2023

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **11 de outubro de 2023, às 09:00 horas,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, **PREGÃO ELETRONICO,** visando **Registro de preços para** futura aquisição de Materiais para Demarcação Viária, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Trânsito e Segurança - FMTS**,** conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 125/2023. Os interessados poderão obter o Edital no seguinte endereço eletrônico: https://quirinopolis.go.gov.br/ e http://bnc.org.br/sistema/.

Quirinópolis – GO, aos 27 dias do mês de setembro de 2023.

MAURO FERNANDO MARTINS FERREIRA BAILÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:FF662C5B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 675, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO SRH Nº 675, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Desempenho da Educação e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº. 049, de 13 março de 2018. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis), e em conformidade com a lei nº 3270 de 13 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DA EDUCAÇÃO,** conforme tabela do ANEXO I.

Nome	CPF	Cargo
ALEXSANDRA DE MORAIS FERREIRA LUZ	798.888.521-91	MONITOR
INARA SILVA DE OLIVEIRA	999.127.591-68	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
JULIANA FERNANDES ALVES	033.162.091-07	PORTEIRO SERVENTE
KAMYLLA RODRIGUES DE JESUS	036.824.181-56	MONITOR
MILA CRISTINA RODRIGUES SOARES	018.430.351-62	MONITOR

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 19 dias do mes de setembro de 2023.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:9F46B8A1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 1072, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA SRH Nº 1072, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Ensino Especial e da outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **GRATIFICAÇÃO DE ENSINO ESPECIAL,** no percentual de 20% a (o) servidora (o) **GRACIETE CRISTINA VIEIRA,** concursada (o), CPF: 020.756.321-70, ocupante do cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE IV,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de setembro de 2023.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:FFDFADB1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1084, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 1084, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção IX, da Lei Complementar nº 049, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o **2º adicional de tempo de serviço,** para o (a) servidor(a), Sr(a) **NADIR RODRIGUES PINHEIRO**, **CPF: 355.873.931-00**, ocupante do cargo de **ESCRITURARIO**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis**.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:83C80455

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 142/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 142/2023
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 141/2023
Dispensa de Licitação nº 142/2023
O Fundo Municipal de Meio Ambiente de São Domingos/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 27/09/2023 ao dia 29/09/2023, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA AMBIENTAL NO ÂMBITO DO QUESTIONÁRIO DO ICMS ECOLÓGICO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: *www.saodomingos.go.gov.br*, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o:*licitacaosd2021@gmail.com* A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

São Domingos-GO, 26 de Setembro de 2023.

ELIANAN GOMES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Ingride Barbosa da Silva
Código Identificador:6200F7C1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TURVELÂNDIA - FMPSTURV
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 119/2023, MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1472/2023.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FMPSTURV, MUNICIPIO DE TURVELÂNDIA - GOIÁS, CNPJ-MF SOB N° 04.807.851/0001-00.
CONTRATADA: RPPS BRASIL CONSULTORIA LTDA, CNPJ-MF SOB N° 13.059.070/0001-67
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE REALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PREVIDENCIÁRIA ENTRE O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RGPS E O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS.
VALOR GLOBAL: R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 90(NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA.
DATA DE ASSINATURA: 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Cristian Andersen de Faria Thomaz
Código Identificador:7218B628

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 049/2023

PROCESSO Nº 2023041301
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2023
VALIDADE: A ARP terá validade de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ 14.969.199/0001-75, com sede na Avenida Ino Rezende, Quadra 01A, Lote 01A, Residencial Michelângelo, no Ipê Shopping no Município de Mineiros-GO, neste ato representado pela Gestora designada pelo Decreto nº 002/2021, Sra. Ana Paula Alves de Oliveira Rezende, brasileira, casada, portadora da CI/RG nº 214326-DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 641.810.901-59, assistida juridicamente pelo procurador do Município de Mineiros (Go), Sr. Celismar Ferreira Borges Alves, regularmente inscrito na OAB/GO nº 22.399 com **Fundamento** no **PREGÃO PRESENCIAL 074/2023**, **Processo nº 2023041301,** regido pela Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, Resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS,** conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO E DAS CONTRATADAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente é a aquisição futura, eventual e parcelada de material de distribuição gratuita - brinquedo (Bolas), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social**,** conforme especificações e condições constantes no termo de referência deste edital e seus anexos;

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.

Parágrafo Segundo: Registra-se o preço das **PROMITENTES CONTRATADAS:**

Nome: DORANICE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 08.687.366/0001-92
Endereço: Avenida Miguel Abrao Dib, Qd 51, Lt 11, Setor Sul Jamil Miiguel, Anapolis-GO, CEP 75.124-740
Telefone: (62) 99353-7803 (62) 99129-9737
E-mail: doranicevendas@hotmail.com
Representante Legal:

Nome: Anderson Calaca David
CPF: 041.822.451-05

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Esta ata de registro de preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

A Contratada obrigar-se-á:

Colher, antes de iniciar a confecção dos produtos, os correspondentes modelos junto ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Entregar os produtos no local e prazo designados, de acordo com a especificação, sob pena de serem devolvidos sem qualquer custo de transporte pelo MUNICÍPIO;

Permitir a fiscalização dos materiais por parte do Município;

Efetuar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

Arcar com eventuais despesas de locomoção, transporte e deslocamento para colheita, confecção, e entrega dos produtos;

A embalagem deverá ser acondicionada devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação;

Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações, e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

Comunicar imediatamente a Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, fornecimento dos materiais, entre outros, necessários ao perfeito cumprimento da Ata de Registro;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da Ata de Registro, apresentando sempre que necessário e na contratação, os documentos elencados no art. 29 da Lei, n° 8.666/93, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas publicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e de Débito Trabalhista;

Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes;

O fabricante (Contratado) deverá oferecer garantia contratual de 180 (cento e oitenta) dias contados da entrega total do material, de modo a estender 90 (noventa) dias garantido pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC). Desta forma, abranger mais 90 (noventa) dias de garantia, que se inicie após o término do prazo da garantia legal, prevista no CDC;

DA VIGÊNCIA DA ARP

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	EMPRESA	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	DORANICE	20.000	**Bola de Futebol** Bolade futebol semioficial, com no mínimo 65 cm de circunferência; Construção termoselada e confeccionada em PVC atóxico; Peso dabolacheia: de 260 gramas a 360 gramas; Com câmara vinílica, com válvula não removível;	**R$ 21,00**	**R$ 420.000,00**

			Sendo as cores e a arte gráfica submetidas à aprovação da Contratante; Asbolasdeverão ser entregues cheias, contendo a logomarca da Prefeitura de Mineiros. A arte deverá ser aprovada pela Contratante; Para transporte, os produtos deverão ser armazenados em fardos que acondicionem aproximadamente 20 (vinte)bolas; Certificado pelo Inmetro;		
2		20.000	**Bola de vôlei** Bolade vôlei em E.V.A., com no mínimo 65 cm de circunferência Construção matrizada e confeccionada em E.V.A. atóxico; Peso dabolacheia: de 110 gramas a 170 gramas; Com câmara vinílica, com válvula não removível; Sendo a arte gráfica submetidas à aprovação da Contratante; Asbolasdeverão ser entregues cheias, contendo a logomarca da Prefeitura de Mineiros. A arte deverá ser aprovada pela Contratante; Para transporte, os produtos deverão ser armazenados em fardos que acondicionem aproximadamente 20 (vinte)bolas; Certificado pelo Inmetro;	**R$ 22,00**	**R$ 440.000,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA: **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**:
6.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

6.3. Comunicar/notificar a contratada sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata correção;

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas;

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 074/2023, o MUNICÍPIO, e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA: Considerando que a modalidade do certame visa o Registro de Preços, a contratação será entabulada de acordo com a necessidade do Município. Assim, o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias consecutivos, a partir de cada remessa entregue, devidamente atestada e fiscalizada pelo recebedor autorizado, acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal Federal, Estadual, Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS e Nota Fiscal eletrônica (DANFE), com a descrição das marcas dos produtos adquiridos conforme o contrato, após o aceite dos respectivos objetos, devendo apresentar todos os documentos no Departamento de Compras e Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será realizado via Ordem Bancária, ou seja, eletronicamente, creditado na instituição bancária eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar na nota fiscal, o banco, número da conta corrente e agência com a qual opera. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

11.1 Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

11.2 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da CONTRATADA, fica suspensa a contagem do prazo, até a data de reapresentação no Departamento de Compras do Município, isenta de erros, sendo então prosseguida a contagem;

11.3 Para liberação dos pagamentos da contraprestação do objeto contratual, a CONTRATADA, se solicitada, deverá comprovar a manutenção das condições que habilitaram a contratar.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao MUNICIPIO órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os valores de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: A Administração revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo Administração;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;

VI. transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio consentimento do município;

VII. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante sua validade;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato a Administração poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à LICITANTE REGISTRADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado por empresa;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

II. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

III. A licitante deverá substituir às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações, e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização), sob pena de aplicação de penalidade de Advertência cumulada com Multa;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, ou ainda, quando os objetos não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada/Termo de Referência, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impedem que o Município rescinda, unilateralmente, o contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou LICITANTE REGISTRADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à LICITANTE REGISTRADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da LICITANTE REGISTRADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n. 074/2023 e as propostas apresentadas pelas LICITANTES REGISTRADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES REGISTRADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência- Anexo II, do Pregão Presencial n. 074/2023, conforme decisão da Pregoeira de Mineiros, lavrada em Ata, e homologação feita pela autoridade competente.

DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O acompanhamento da ata ficará a cargo da senhora Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, designada "Gestora do Contrato", atendendo o disposto no art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa 10/2015 do TCM-GO.
22.1 A fiscalização do cumprimento da ata de registro de preço ficará a cargo da servidora nomeada pela Gestora do Contrato, **Sra. Sandra Aparecida Queiroz Guimarães** – Matrícula nº 6181, Email: acaosocial@mineiros.go.gov.br especialmente designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento do Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
Fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto contratual, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;

Comunicar eventuais falhas, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados à execução do equipamento;

Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos ao cumprimento do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.
22.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

22.3. Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo Contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: **DO FORO E DOS CASOS OMISSOS**
23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mineiros, Estado de Goiás, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23.2. Os casos omissos serão analisados pelos representes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros-GO, 22 de setembro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do FMAS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5B4B1266

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2023062636

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, PAGAMENTO DE ART REFERENTE A FISCALIZAÇÃO DA OBRA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FARMÁCIA DE ALTO CUSTO DA PREFEITURA DE MINEIROS-GO.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIAS, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.619.022/0001-05 estabelecida na null Bairro SETOR UNIVERSITÁRIO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		29912 - PAGAMENTO DE ART			1.0000	UNIDADE	R$ 30,7400	R$ 30,74

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 30,74

TOTAL GERAL: R$ 30,74

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 20/09/2023

GESTOR(A) DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FEFC24D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 2023063217

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso I, do art. 25, da Lei Federal 8.666/93, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 6 (SEIS) BOMBAS DE INFUSÃO INSTALADAS NO HOSPITAL MUNICIPAL.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.302.007/0001-68 estabelecida na Bairro SETOR MARISTA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		1040275 - CONJUNTO MECANICO ST1000			1.0000	UNIDADE	R$ 2.184,7100	R$ 2.184,71
2		74302 - CHICOTE SENSOR DE GOTAS 4 VIAS			1.0000	UNIDADE	R$ 24,9200	R$ 24,92
3		61813 - BATERIA 7-ELEMENT NI-MH SC 2700 MAH			1.0000	UNIDADE	R$ 582,0300	R$ 582,03
4		69695 - BATERIA AA 7-ELEMENT NI MH 1800MAH			5.0000	UNIDADE	R$ 582,0300	R$ 2.910,15
5		1040276 - GUARNICAO DE SILICONE SUPORTE DA ALCA			2.0000	UNIDADE	R$ 55,3000	R$ 110,60
6		1040277 - SUBCONJUNTO CORTA FLUXO ICATU 3ED			1.0000	UNIDADE	R$ 798,8000	R$ 798,80
7		70937 - ETIQUETA DE COMANDO LADO			1.0000	UNIDADE	R$ 69,9300	R$ 69,93

		ESQUERDO						
8		70200 - ETIQUETA DIRECIONAL			1.0000	UNIDADE	R$ 109,7500	R$ 109,75
9		1040077 - TESTE DE SEGURANÇA ELETRICA COM LAUDO			6.0000	SERVIÇO	R$ 120,0000	R$ 720,00
10		1040076 - CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO EM BOMBA DE INFUSAO			6.0000	SERVIÇO	R$ 150,0000	R$ 900,00
11		56105 - SERVIÇO			6.0000	UNIDADE	R$ 390,0000	R$ 2.340,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 10.750,89

TOTAL GERAL: R$ 10.750,89

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 26/09/2023

GESTOR(A) DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:759DE804

